



MEDIDAS E REQUISITOS A GARANTIR NAS
OPERAÇÕES DE VOTO ANTICIPADO

PARA A PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19

Índice

Introdução.....	3
Medidas e requisitos genéricos.....	4
Medidas e requisitos a garantir pelos elementos das equipas.....	4
Medidas e requisitos a garantir pelos eleitores.....	4
Medidas e requisitos a garantir durante a votação.....	5
Medidas e requisitos a garantir após cada votação.....	5
Medidas de desinfeção e quarentena dos sobrescritos.....	5
Medidas e requisitos a garantir por pessoas que manuseiem os sobrescritos.....	5
Características dos contentores para transportes dos sobrescritos.....	6



Introdução

Este documento pretende compilar algumas das orientações técnicas já publicadas com vista a minimizar o risco de contágio pela COVID-19 em atos eleitorais.

Para proteção de todos os intervenientes no ato de entrega e recolha dos boletins de voto no domicílio, devem ser cumpridas as medidas e assegurados os requisitos abaixo indicados.



Medidas e requisitos genéricos

_ A equipa alocada à entrega e recolha da votação no domicílio, deve ser reduzida ao número mínimo de elementos indispensáveis.

_ As equipas bem como os delegados de fiscalização, não devem ser constituídas por pessoas que pertençam a grupos de risco.

_ Devem ser organizadas equipas em espelho para os casos em que se justifique a sua substituição. Exemplo: doença súbita, sinais de alerta ou teste positivo a SARS-CoV-2.

Medidas e requisitos a garantir pelos elementos das equipas

_ Antes de iniciar os trabalhos e sempre que se justificar, os elementos das equipas e delegados de fiscalização devem higienizar ou desinfetar as mãos e verificar se apresentam algum sinal de alerta.

_ Os elementos das equipas e delegados de fiscalização, devem no momento da recolha de boletins de voto nos domicílios, usar os seguintes equipamentos de proteção individual:

- _ Bata com abertura atrás, de uso único e impermeável, manga comprida, punhos bem ajustados e que cubra todo o vestuário;
- _ Máscara de tipo cirúrgica descartável que deve ser substituída a cada 4 horas ou após cada votação;
- _ Viseira para proteção ocular, reutilizável;
- _ Luvas de nitrilo ou de latex, de uso único.

_ Durante o processo de recolha de votos, os elementos das equipas e delegados de fiscalização, devem com regularidade desinfetar os equipamentos de trabalho, as superfícies de toque frequente, como puxadores de portas de viaturas, volantes, cintos de segurança, etc, e as viseiras para proteção ocular, com produto desinfetante de superfícies do tipo TP2.

Medidas e requisitos a garantir pelos eleitores

_ Deve ser solicitado ao cidadão eleitor que:

- _ Permaneça à entrada de casa (soleira da porta), na hora previamente comunicada;
- _ Use a máscara facial de forma adequada. Se o cidadão não tiver colocada uma máscara, a equipa deve fornecer-lhe uma;
- _ Use a sua própria esferográfica ou caneta. Se este não possuir esferográfica ou caneta, deve ser-lhe fornecida uma, que será desinfetada antes e após a sua utilização;
- _ Desinfete as mãos antes de iniciar a votação.



Medidas e requisitos a garantir durante a votação

- _ O eleitor deve identificar-se através de documento de identificação civil;
- _ O responsável pela equipa, entrega ao eleitor o boletim de voto e dois sobrescritos, um de cor branca e outro de cor azul;
- _ O eleitor preenche o boletim de voto em condições que garantam o segredo de voto, dobra-o em quatro, introduzindo-o no sobrescrito de cor branca, que fecha adequadamente;
- _ O eleitor de seguida, introduz o sobrescrito de cor branca no sobrescrito de cor azul e fecha o mesmo;
- _ No caso de o eleitor não poder executar sozinho estas ações, o responsável pela equipa encerra o envelope de cor azul;
- _ O responsável pela equipa, preenche e sela com uma vinheta de segurança o envelope azul e coloca-o diretamente dentro da caixa/urna de recolha;
- _ O responsável pela equipa, entrega ao eleitor o duplicado da vinheta aposta no sobrescrito de cor azul, o qual serve de comprovativo do exercício do direito de voto.

Medidas e requisitos a garantir após cada votação

- _ A equipa de entrega e recolha deve proceder ao depósito do material de proteção individual usado, luvas, batas e máscaras, em recipiente de resíduos domésticos após a sua utilização em cada domicílio.
- _ As viseiras de proteção ocular, devem ser desinfetadas à saída de cada habitação, com produto desinfetante de superfícies (TP2) para posterior utilização.

Medidas de desinfeção e quarentena dos sobrescritos

- _ Não é necessário nem adequado desinfetar os envelopes recolhidos no domicílio dos eleitores. Os envelopes são porosos e não podem ser submetidos aos métodos de desinfeção tradicionais. No entanto, para cumprimento integral do artigo 9.º (1) da Lei Orgânica n.º 3/2020, de 11 de novembro, recomenda-se a aplicação externa e no local identificado para a quarentena das embalagens / contentores / urnas de transporte destes envelopes azuis, de um produto desinfetante de superfícies do tipo TP2.
- _ Os boletins de votos devem ficar em quarentena, nas embalagens utilizadas para o seu transporte e passíveis de serem fechadas (seladas), por, pelo menos, 48 horas em local seguro e arejado, em espaço de tamanho adequado e proporcional ao número de embalagens a guardar.

Medidas e requisitos a garantir por pessoas que manuseiem os sobrescritos

- _ As pessoas que tenham contacto com os sobrescritos que contêm os boletins de voto, após o processo de entrega e recolha, para preparação da sua desinfeção e quarentena, devem estar equipados com os EPI adequados (máscara facial de tipo cirúrgica descartável, conjugada com viseira ou óculos para proteção ocular reutilizáveis, bata de uso único e luvas de nitrilo ou de latex descartáveis).



_ Os membros de mesa, que recebem e abrem os envelopes, no dia da eleição, devem estar também equipados com os EPI adequados (máscara facial de tipo cirúrgica descartável conjugada com viseira ou óculos para proteção ocular reutilizáveis e luvas de nitrilo ou de latex descartáveis).

Características dos contentores para transportes dos sobrescritos

_ Preferencialmente devem ser utilizadas caixas ou contentores “amigos do ambiente”, compostos de materiais recicláveis ou reutilizáveis;

_ Sugere-se a utilização de contentor/caixa de polipropileno, plástico ou outro material de fácil desinfeção e com mecanismo de abertura e fecho simples de operar (ex. uma caixa de plástico de tamanho pequeno a médio, consoante as necessidades) com uma pega que promova o fácil transporte e com sistema de fecho adequado que evite a abertura durante a deslocação.

